

Extinta ação contra Doria e Covas por aumento das passagens

O administrador público tem liberdade de escolher a opção mais conveniente para resolver o problema de repasses de custos nas tarifas do transporte público.

Jair Pires



Ação popular reclamava de reajuste de 7,5% nas tarifas de transporte público em São Paulo

Com esse entendimento o juiz Josué Vilela Pimentel, da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, julgou improcedente ação que pedia a nulidade dos reajustes das tarifas de transporte público em São Paulo. A decisão é desta sexta-feira (25/10) e extingue a ação popular.

A ação foi proposta por metroviários contra o governador de São Paulo João Doria, o prefeito da capital Bruno Covas e o secretário João Octaviano Machado Neto, do Município e do Estado de São Paulo.

Eles argumentaram que, em janeiro de 2019, houve aumento indevido das tarifas de ônibus, do metrô e do trem, o que causou prejuízo ao erário. A aplicação de reajuste de 7,5% nas tarifas “representa o dobro da inflação oficial do período, e não foi justificada por uma planilha de custos”, diz a ação.

De acordo com o juiz, no entanto, foi comprovada a necessidade de aumentar a tarifa “face à crise que enfrenta o país e ao aumento de custos para que se mantenha o transporte público”. Para o magistrado, o aumento seguiu as normas aplicáveis.

A defesa do governador foi feita pelo advogado **Marcio Pestana**, do escritório Pestana e Villasbôas Arruda Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

1000785-19.2019.8.26.0053

Date Created

28/10/2019